RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 07/2015

Suspende os prazos processuais, as intimações e a realização de audiências e sessões de julgamento nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no período de 7 a 20 de janeiro do ano de 2016.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO a reivindicação conjunta da OAB/RS, Agetra e Satergs;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 06/2013, que suspendeu os prazos processuais, as intimações e a realização de audiências e sessões de julgamento no período de 7 a 20 de janeiro dos anos de 2014 e 2015;

CONSIDERANDO o precedente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que, desde 2007, tem determinado a suspensão dos prazos processuais, das audiências e dos julgamentos no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de pautas de audiência e de sessões de julgamento, com a devida antecedência, para o ano de 2016,

RESOLVE, por maioria, vencidos os Exmos. Desembargadores Ana Luiza Heineck Kruse, José Felipe Ledur, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira e Wilson Carvalho Dias:

- **Art. 1**° Suspender os prazos processuais, as intimações e a realização de audiências e sessões de julgamento nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no período de 7 a 20 de janeiro do ano de 2016.
- § 1º Excetuam-se da regra mencionada no *caput* deste artigo os casos reputados urgentes, a critério da autoridade judiciária competente, bem como as intimações de sessões de julgamento dos Órgãos Colegiados do Tribunal.
- § 2º Ficam mantidos os leilões e as praças já designados.
- § 3º Os Oficiais de Justiça poderão cumprir mandados de citação e intimações.
- § 4º Os advogados poderão ter vista dos autos dos processos em secretaria, tomar



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4º REGIÃO

ciência de despachos, decisões, sentenças e acórdãos prolatados no período mencionado no *caput* deste artigo, bem como retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias, hipóteses em que serão considerados intimados dos atos até então realizados, iniciando-se no dia 21 de janeiro de 2016 a contagem do prazo porventura existente.

- § 5º Os editais de leilão e de citação já publicados não ficam prejudicados, tampouco há vedação para publicação de novos editais, somente ficando suspensos os prazos processuais no período de 7 a 20 de janeiro do ano de 2016.
- **Art. 2º** As audiências porventura já designadas para o período de 7 a 20 de janeiro do ano de 2016 deverão ser remarcadas para prazo não superior a 30 dias, contados do término do período de suspensão.
- **Art. 3º** Ficam mantidas as demais atividades judiciárias e administrativas no período de 7 a 20 de janeiro do ano de 2016.
- **Art.** 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, relativamente ao segundo grau de jurisdição, e pela Corregedoria Regional, relativamente ao primeiro grau de jurisdição.
- Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Berenice Messias Corrêa, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, Flávia Lorena Pacheco, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, Herbert Paulo Beck, George Achutti, Tânia Regina Silva Reckziegel, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal e Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, sob a presidência da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Uzun Fleischmann. Porto Alegre, 04 de maio de 2015. Cláudia Regina Schröder, Secretária do

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 13.05.2015, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 14 de maio de 2015.